



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3121-1000 ou para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 67/2021–M.C.A. – Forma Eletrônica

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO NOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES)

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/08/2021 às 08:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

_____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produto;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 67/2021 –M.C.A. – Forma Eletrônica TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - item

PROCESSO Nº 213/2021 –M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo “**Menor preço - item**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 Considerando as previsões legais e a constatação da existência de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, potenciais fornecedoras, conforme cotações de preços em anexo ao processo. A presente licitação destina-se exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.2.1. As ME, EPP e MEI, sediadas no Município de Céu Azul, terão prioridade de contratação sobre as empresas de outras localidades, com o pagamento de valor de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Em conformidade com o Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Entende-se melhor preço válido aquele obtido após a fase de lances e após negociação direta do pregoeiro com o fornecedor de menor lance;

1.3 Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br “**acesso identificado**”

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 11/08/2021.

Abertura das Propostas: as 08:15 horas do dia 11/08/2021.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 11/08/2021.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

1.4 A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município – www.ceuazul.pr.gov.br, no link Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: www.ceuazul.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul

1.9. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico de Acesso Público através do seguinte endereço < <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>>.

2. OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

2.2 – Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em **R\$ 398.140,93 (trezentos e noventa e oito mil cento e quarenta reais e noventa e três centavos)**.

2.5. A competição se dará por **Menor preço - item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos produtos;

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA (inicial para a licitação sem identificação da empresa licitante)

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Céu Azul, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e as 13:30 às 17:00 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ceuazul.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original.

4.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site www.ceuazul.pr.gov.br.

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta Licitação **exclusivamente MicroEmpresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI**, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.otg.br.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 4 Modelo 4 junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.6 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.otg.br.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, até as **08:00 horas do dia 11/08/2021**, horário de Brasília-DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, referenciada no valor unitário do produto/serviço, limitada em 2 (duas) casas decimais, com indicação da marca do produto/serviço cotado.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas iniciais **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. **A partir das 08:15 horas do dia 11/08/2021, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. **A partir das 08:30 horas do dia 11/08/2021, horário de Brasília-DF**. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO produto/serviço) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

10.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, após notificação do pregoeiro através de mensagem, anexar sua proposta formal e escrita no valor ajustado do lance no campo “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**”, no prazo de 60 (sessenta) minutos. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas.

10.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (**Anexo 3**) obedecendo às seguintes condições:

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

10.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (dois) casas decimais;



- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.4 – Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

10.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor preço - item**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Quando a licitação já não for exclusiva para ME, EPP)

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.



13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.6. Para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou MEI, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou MEI de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou MEI locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou MEI local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou MEI local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou MEI local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou MEI de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou MEI de outra localidade detentora do menor preço.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

14.10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



14.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.13. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA E COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO

Entrega da Amostra:

14.13.1) A empresa classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances do lote e verificação da existência do benefício da Lei Complementar 123/06, durante a fase de aceitação da proposta e antes da verificação da habilitação, deverá entregar **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitado pelo pregoeiro, amostra dos produtos dos Lotes nº 1 à 17**, compreendendo: **PRODUTOS DO LOTE Nº 1 A 17, DA MARCA E MODELO COTADO PELO LICITANTE**. As peças da amostra deverão ser apresentadas atendendo as especificações deste edital, em especial suas características e tipo;

14.13.1.1) O referido prazo poderá ser prorrogado por no máximo igual período, mediante solicitação da empresa classificada, solicitado formalmente e devidamente justificado.

14.13.2) A amostra entregue deverá ser identificada com etiqueta com nome do licitante, CNPJ e marca, identificação do lote e item da licitação, especificação e descritivo técnico da amostra apresentada.

14.13.3) A licitante que não entregar a amostra solicitada, ou deixar de apresentar qualquer um dos itens, ou apresentá-la de modo que não atenda as Especificações e Detalhes Técnicos descritas no Anexo I ou do edital será desclassificada no processo deste pregão.

14.13.4) Ocorrendo a reprovação da amostra e consequente desclassificação da primeira colocada, o Pregoeiro solicitará a amostra da próxima classificada.

Avaliação da Amostra:

14.13.5) A análise das amostras será feita pela Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação, os quais irão verificar detalhadamente todos os aspectos da amostra verificando se a mesma atende à descrição exigida na Especificações constantes no Anexo I e do edital. A Comissão poderá solicitar apoio de técnicos, que possuam conhecimento nos produtos, para auxiliar na análise técnica das amostras, ou ainda solicitar a análise laboratorial para a constatação do perfeito atendimento às especificações e detalhes técnicos dos produtos. Caso a Comissão opte por solicitar o apoio de pessoa técnica, a capacidade técnica deverá ser comprovada e anexada ao relatório de julgamento, mediante a apresentação de Certificado de Formação ou Currículo com comprovação experiência.

14.13.6) A comissão designada analisará amostra detalhadamente e posteriormente emitirá relatório informando se a amostra apresentada foi aprovada ou reprovada. No caso da amostra ser reprovada deverá constar no relatório os pontos em desconformidade e a justificativa da reprovação da amostra. Não será aceito substituições de amostra e a desconformidade de uma peça da amostra implicará na desclassificação da proposta em todo o lote.

Serão rejeitados os produtos, cujas amostras:

- a) que não atendam as especificações, medidas e detalhes técnicos do produto solicitado no edital e seus anexos;
- b) apresentem defeitos de funcionamento, avarias, e outras falhas que comprometam a qualidade e a estética do produto;
- c) apresentem marca/modelo diferente do cotado na proposta;
- d) desempenho e qualidade inferiores aos solicitados no edital;
- e) Em momento nenhum será aceito a substituição de marca do produto cotado;
- f) A não apresentação da amostra pelo licitante implicará na sua desclassificação do item;

14.13.7) O relatório de avaliação da amostra será entregue ao Pregoeiro, e comunicado a todos os participantes.



14.13.8) Estando a amostra apresentada aprovada o Pregoeiro passa a fase seguinte da licitação, mediante a análise da habilitação, abertura de prazo recursal e adjudicação da licitação. Caso a amostra apresentada seja reprovada o Pregoeiro convocará a segunda colocada para realizar a apresentação da sua amostragem.

14.13.9) O proponente que participar da presente licitação tem total conhecimento que a amostra apresentada, poderá sofrer desgaste e avarias durante a análise de sua qualidade, não sendo aceito qualquer alegação de indenização do produto, sendo que o custo da amostra será de inteira responsabilidade do licitante;

14.13.10) A amostra apresentada pela empresa vencedora será retida pela Administração Municipal para comparação do produto cotado e amostra apresentada, com o produto que futuramente será entregue. Qualquer produto que vier a ser entregue que apresente características, detalhes e desempenho inferior a amostra apresentada e aceita na licitação, deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor sob pena de aplicação de penalidade;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 4** – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

16.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”.

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

17.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

17.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

V) Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensão de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE- PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN-PR.

17.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



- 18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: www.bbl.org.br, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.
- 18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.
- 18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:
- 18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.
- 18.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 18.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Após a homologação da licitação, a Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.
- 19.2. Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.
- 19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 19.4. O prazo para devolução do Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.
- 19.4.1. A pessoa que assinar o instrumento de Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 19.5. Por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.
- 19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor da Ata de Registro de Preços, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 20.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade no momento da entrega quando se tratar de produtos.



20.2. Quando o produto ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Os produtos deverão ser entregues conforme prazo e condições constantes no **Termo de Referência Anexo 1**, após a solicitação formal pela Administração Municipal;

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4. A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência;

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente



indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES

25.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Céu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços ou contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

25.3. Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

25.3.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

25.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

25.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

27.2 – Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive dos inseridos pelo licitante no portal de licitação. Os documentos assinados de forma eletrônica, inclusive propostas, declarações, contratos ou atas de registro de preços, mediante autenticidade por certificado digital, conforme Lei Federal nº 14.063/2020, serão considerados como originais.

27.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.7 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. FÓRUM

28.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 27 de julho de 2021.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 01

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 67/2021–M.C.A. – Forma Eletrônica

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos produtos

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

1 - JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal rotineiramente utiliza materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, fazendo-se assim necessário a formalização de licitação para Registro de Preços, diante da proximidade do vencimento da licitação vigente.

2 - OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

2.1 – Para os Lotes nº 01 à 17, deverão ser apresentadas amostras conforme com as especificações do Item 14.13 do edital.

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do Produto	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
1	1	105,0	Uni	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador para lousa branca em polipropileno, formado anatômico, feltro especial, macio, medindo 15 x 5,8cm. O produto deverá permitir a troca de Feltro. AMOSTRA Deverá ser apresentada, 01 (uma) caixa do produto para verificação dos requisitos. (Ref: Faber Castell, Pilot) "similar ou de melhor qualidade"	12,65	1.328,25
2	1	37,0	Uni	APONTADOR PARA LÁPIS Apontador com depósito retangular, para lápis, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, proporcionando apontar suave e evitando a quebra excessiva de pontas de lápis. Depósito em plástico transparente. Alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: • Altura: 40 mm • Comprimento: 22 mm • Largura: 15 mm Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m ²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: - Produto atóxico - Composição	3,84	142,08



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				<p>- Nome do fornecedor - Nome do fabricante - Selo do INMETRO</p> <p>AMOSTRA Deverá ser apresentada, 1 (uma) unidade do produto para verificação dos requisitos. (Ref.: Faber Castell, Bic, Maped) ”similar ou de melhor qualidade””).</p>		
3	1	472,0	Uni	<p>APONTADOR PARA LÁPIS O produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, proporcionando apontar suave e evitando a quebra excessiva de pontas de lápis</p> <p>AMOSTRA Deverá ser apresentado 01 (um) apontador e, para verificação dos requisitos (Ref: Faber Castell, Bic, Maped) ”similar ou de melhor qualidade”</p>	1,93	910,96
4	1	207,0	Uni	<p>APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO O produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, proporcionando apontar suave e evitando a quebra excessiva de pontas de lápis</p> <p>AMOSTRA Deverá ser apresentada, 01 (uma) unidade do produto para verificação dos requisitos</p>	2,56	529,92
5	1	1.097,0	Uni	<p>BORRACHA BRANCA Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes, capaz de apagar totalmente a escrita semborrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: • Comprimento: 30 mm • Largura: 20 mm • Espessura: 6 mm Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro.</p> <p>Amostra Deverá ser apresentada, 01 (uma) unidade do produto para verificação dos requisitos. (Referência: Mercur;, Faber Castell) ”similar ou de melhor qualidade”</p>	0,60	658,20
6	1	352,0	CX	<p>CANETINHA HIDROGRÁFICA Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média, lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: •</p>	14,65	5.156,80



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				<p>comprimento mínimo: 120 mm • diâmetro: mínimo 15 mm</p> <p>Embalagem personalizada de plástico com janela, papel cartão interno.</p> <p>Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:</p> <p>Parte frontal</p> <p>- "Contém 12 unidades"</p> <p>Verso</p> <p>- Produto atóxico</p> <p>- Composição</p> <p>- Nome do fornecedor</p> <p>- Nome do fabricante</p> <p>- NBR: 15236:2009</p> <p>- Selo do INMETRO</p> <p>AMOSTRA Deverá ser apresentada, 01 (uma) caixa do produto para verificação dos requisitos. (Ref: Faber Castell, Pilot) "similar ou de melhor qualidade"</p>		
7	1	205,0	Uni	<p>COLA BRANCA LIQUIDA 1 LITRO</p> <p>Transparente ao secar, secagem rápida, atóxica, lavável, não inflamável, forte aderência, acondicionado em embalagem resistente. Adequada para colar papel, papelão, madeira, tecido, couro, etc. Tubo de 1 litro</p> <p>AMOSTRA Deverá ser apresentada, 01 (uma) unidades do produto para verificação dos requisitos. (Ref: Cascorez) "similar ou de melhor qualidade"</p>	21,04	4.313,20
8	1	829,0	Uni	<p>Cola Branca – 35 gramas,</p> <p>líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Rótulo frontal, personalizado e com as seguintes informações: - "Peso Líquido 35g" Rótulo do verso em adesivo vinílico 1X0 cores, personalizado com as seguintes informações: : - "Produto atóxico"</p> <p>- "Cola para uso escolar"</p> <p>- Prazo de validade</p> <p>- Composição</p> <p>- Utilização/Indicação</p> <p>- Químico responsável</p> <p>- Nome do fornecedor</p> <p>- Nome do fabricante</p> <p>- Selo do INMETRO</p> <p>Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.</p> <p>AMOSTRA Deverá ser apresentada, 01 (uma) unidade do produto para verificação dos requisitos. (Ref: Cascorez, Tenaz) "similar ou de melhor qualidade"</p>	3,45	2.860,05
9	1	490,0	CX	<p>Giz de Cera:</p> <p>Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz</p>	4,35	2.131,50



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				<p>de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Características: • diâmetro mínimo = 10mm • comprimento mínimo = 75mm Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:</p> <p>na parte frontal</p> <p>- "Contém 12 unidades"</p> <p>no verso</p> <p>- "Produto atóxico"</p> <p>- Composição</p> <p>- Nome do fornecedor</p> <p>- Nome do fabricante</p> <p>- NBR: 15236:2009</p> <p>- Selo do INMETRO</p> <p>AMOSTRA Deverá ser apresentada, 01 (uma) caixa do produto para verificação dos requisitos. (Ref: Acrilex, Bic, Faber Castell) "similar ou de melhor qualidade"</p>		
10	1	36,0	CX	<p>LÁPIS 6B</p> <p>Caixa com 12 unidade Graduação: 6B. Traço macio e escuro. Ponta Max resistente. Formato sextavado e sem borracha. Produto com qualidade superior. Dimensões aproximadas do produto com embalagem: Largura: 1 cm. Altura: 14 cm. Comprimento: 1 cm. Peso aproximado do produto com embalagem: Peso: 0,010 kg.</p> <p>AMOSTRA Deverá ser apresentada, 01 (uma) unidade do produto para verificação dos requisitos. (Ref: Faber Castell LAPFA902B) "similar ou de melhor qualidade"</p>	24,10	867,60
11	1	480,0	CX	<p>LÁPIS DE COR</p> <p>Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira mole de reflorestamento ou resina isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: • comprimento mínimo: 170 mm • diâmetro: mínimo 6 mm mm / máximo 7,8 mm</p> <p>☐ diâmetro da mina 2 mm</p> <p>Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0.</p> <p>Nas embalagens deverão constar também as seguintes</p>	13,23	6.350,40



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				<p>informações:</p> <p>Parte frontal</p> <p>- "Contém 12 unidades"</p> <p>Verso</p> <p>- Produto atóxico</p> <p>- Composição</p> <p>- Nome do fornecedor</p> <p>- Nome do fabricante</p> <p>- NBR: 15236:2009</p> <p>- NBR: 15795:2010</p> <p>- Selo do INMETRO</p> <p>AMOSTRA Deverá ser apresentada, 01 (uma) caixa do produto para verificação dos requisitos. (Ref: Faber Castell, Bic) "similar ou de melhor qualidade"</p>		
12	1	1.124,0	Uni	<p>LÁPIS GRAFITE 2 mm (ANTIGO LÁPIS PRETO Nº 2)</p> <p>Confeccionado em madeira mole ou resina isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas.</p> <p>APRESENTAÇÃO</p> <p>Conicionados em caixas de papelão com até 50 caixas de 01 (uma) grossa.</p> <p>REQUISITOS ESPECÍFICOS</p> <p>CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm;• Comprimento do lápis: 170 a 180 mm;• Diâmetro do Grafite: Aprox. 2 mm. <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS</p> <ul style="list-style-type: none">* Formato: cilíndrico ou sextavado;* Tinta e Verniz: não tóxicos;* Dureza da grafite: Comum nº 2 correspondente à dureza "B" ou "HB";* Cor do grafite:..preto. <p>AMOSTRA Deverá ser apresentada, 01 (uma) unidade do produto para verificação dos requisitos. (Ref: Faber Castell, Bic, Molin) "similar ou de melhor qualidade"</p>	0,81	910,44
13	1	261,0	Uni	<p>Lápis Preto (Jumbo) nº 2</p> <p>Gradação: HB, corpo pintado em epox, cristal no topo, madeira reflorestada certificada pelo FSC, formato triangular. Certificado pelo INMETRO, resistência a quebra da mina em seu processo exclusivo de colagem, conter em seu corpo, marca, referência e código de barras. O produto deverá conter micropartículas ativas desenvolvidas a partir de</p>	1,96	511,56



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				<p>nanotecnologia que fortalecem a estrutura do grafite, traço escuro com excelente apagabilidade.</p> <p>Amostra Deverá ser apresentada, 1 (uma) unidade do produto para verificação dos requisitos (REF: Faber Castell, Bic) “similar ou de melhor qualidade”</p>		
14	1	372,0	Uni	<p>TESOURA (sem ponta) Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 110 mm</p> <p>AMOSTRA Deverá ser apresentada, 01 (uma) unidade do produto para verificação dos requisitos. (Referencia: Tramontina, Mundial) “similar ou de melhor qualidade”</p>	3,35	1.246,20
15	1	1.040,0	Uni	<p>TINTA TEMPERA GUACHE Tinta Guache pote com 250 ml, para ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica Produto base d’água não classificado como inflamável. Produto não tóxico. Produto solúvel em água Este produto é considerado atóxico. Tinta lavável na maioria dos tecidos. Cores Variadas (obrigatório: verde, amarelo, azul, branco, laranja, preto, marrom.)</p> <p>AMOSTRA Deverá ser apresentada, 01 (uma) unidade do produto para verificação dos requisitos. Ref: Acrilex) “similar ou de melhor qualidade”</p>	8,21	8.538,40
16	1	646,0	Uni	<p>Pincel para QUADRO BRANCO nas cores: azul, preto, vermelho e verde; especial para quadro branco, traço linear, sem falhas com ponta macia para não danificar o quadro. Ideal para o uso escolar, palestras entre outros; apaga facilmente; tinta especial; ponta de acrílico de 4,0mm; espessura da escrita: 2,0mm; cores intensas e vivas que facilitam a leitura à distância; pode ficar vários dias destampado sem secar; recarregável através de tubo de tinta (não refil); com selo do INMETRO impresso no produto. Validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega.</p> <p>(Referência: Bic, Pilot, Faber Castell, “similar ou de melhor qualidade”</p>	6,43	4.153,78
17	1	193,0	Uni	<p>Tubo de Tinta para Pincel de Quadro Branco. Nas cores: azul, preto, vermelho e verde. Tubo de tinta de recarga para enchimento limpo e fácil do pincel</p>	6,11	1.179,23



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				marcadores, evita o enchimento excessivo dos marcadores, Contendo 20ml. (Referência: Bic, Pilot, Faber Castell, “similar ou de melhor qualidade”		
18	1	60,0	Uni	Apagador de quadro de giz - em madeira, tamanho 15x6 cm	7,30	438,00
19	1	104,0	Uni	Agenda Comercial- executiva	29,07	3.023,28
20	1	60,0	CX	Alfinete p/ mapas c/ Cabeça, Cx c/ 50 unid.	6,04	362,40
21	1	120,0	Uni	almofada para carimbo azul/preta nº 03	6,83	819,60
22	1	180,0	PCT	Balões Sortidos coloridos, tam. grande pacte com 50 unidades Nr. 7	9,33	1.679,40
23	1	107,0	RL	Barbante de Algodão (tipo nº 8) Rolo c/ 250 gr	9,00	963,00
24	1	114,0	RL	Barbante de Algodão colorido (tipo nº. 8) Rolo c/ 500 gr	14,48	1.650,72
25	1	840,0	Uni	Bastão de cola quente pistola pequena (padrão) - fino	0,57	478,80
26	1	215,0	Uni	Caderno capa dura espiral de arame revestido, 200 folhas, c/ envelope contra capa, miolo personalizado e com encarte de figuras	18,66	4.011,90
27	1	400,0	Uni	Caderno de caligrafia com 40 folhas brochura	3,33	1.332,00
28	1	200,0	Uni	Caderno de desenho c/ 40 folhas brochura	3,70	740,00
29	1	120,0	Uni	Caderno de desenho grande, capa dura com 96 folhas.	9,10	1.092,00
30	1	820,0	Uni	Caderno de Linguagem com 50 folhas - brochura	2,20	1.804,00
31	1	117,0	Uni	Caderno grande 200 folhas capa dura Unid 10x1	15,34	1.794,78
32	1	400,0	Uni	Caderno Quadriculado c/ 40 folhas brochura	3,51	1.404,00
33	1	110,0	Uni	Caderno grande, capa dura, tipo brochurão, 96 folhas, boa qualidade	10,86	1.194,60
34	1	10,0	PCT	Capa para encadernação A4 cristal ou fume. Pacote com 100 unidades.	46,66	466,60
35	1	10,0	PCT	Contra capa de encadernação A4 preta. Pacote com 100 unidades.	29,50	295,00
36	1	807,0	Uni	Caixa Arquivo Morto com 14 cm de largura	4,19	3.381,33
37	1	230,0	Uni	Caixa Arquivo Morto com 18 cm de largura	6,28	1.444,40
38	1	87,0	Uni	Calculadora Manual teclado grande e número do visor grande c/ 10 dígitos	21,83	1.899,21
39	1	519,0	Uni	Caneta Destaca Texto amarela	3,89	2.018,91
40	1	2.357,0	Uni	Caneta esferográfica - Com certificado do Inmetro ponta média de cobre de 1,0mm, esfera de tungstênio nas cores, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta: Azul, Vermelha e preta	1,11	2.616,27
41	1	227,0	Uni	Caneta p/ escrever em CD - ponta fina nas cores: Preta, Azul e Vermelha	4,74	1.075,98
42	1	230,0	Uni	Caneta p/ escrever em CD (cores: Preta, Azul e vermelha) ponta média.	5,60	1.288,00
43	1	170,0	Uni	Caneta para Retro Projetor Ponta Média nas cores: Azul, Preto e Vermelho	5,50	935,00
44	1	170,0	Uni	Caneta para retro-projetor, ponta fina	6,59	1.120,30
45	1	1.590,0	Uni	Cartolina Americana cores: Preta, vermelha, amarelo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro.	1,26	2.003,40
46	1	1.300,0	Uni	Cartolina Branca - card set – Gramatura 150g/m ² Formato 50x60cm	1,14	1.482,00
47	1	1.300,0	Uni	Cartolina colorida - Gramatura 180g/m ² Formato 50x60cm	1,48	1.924,00
48	1	150,0	Uni	CD virgem	1,37	205,50
49	1	50,0	CX	Clips Grande nº 8/0, Caixa c/ 500 gr	11,35	567,50
50	1	50,0	CX	Clips Médio nº. 6/0 caixa c/ 500 gr	11,38	569,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

51	1	54,0	CX	Clips Pequeno nº 3/0, Caixa c/ 500 gr	11,31	610,74
52	1	52,0	CX	Clips Pequeno Nr. 01, Caixa c/ 500 gr	10,88	565,76
53	1	30,0	Uni	Cola alto relevo sem brilho (azul, verde, vermelho e amarelo)	7,37	221,10
54	1	390,0	Uni	Cola Colorida com gliter - nas cores: Azul, Verde, Vermelha, Dourada e Prateada com 35 Grs	5,46	2.129,40
55	1	230,0	Uni	Cola em bastão não tóxico, mínimo de 8 gramas	1,76	404,80
56	1	48,0	Uni	Cola Instantânea com 5 gr – Ref. Superbonder "similar ou de melhor qualidade"	10,09	484,32
57	1	1.230,0	Uni	Cola quente - fina transparente	0,67	824,10
58	1	1.230,0	Uni	Cola quente - grossa transparente	1,32	1.623,60
59	1	230,0	Uni	Cola em bastão não tóxico, mínimo de 40 gramas	5,59	1.285,70
60	1	26,0	CX	Colchetes nº 15(caixa contendo 72 unidades)	15,81	411,06
61	1	222,0	Uni	Corretivo Líquido 18 ml a base de água	2,50	555,00
62	1	200,0	Uni	DVD virgem	1,28	256,00
63	1	150,0	Uni	DVD virgem dual Layer (8 GB)	3,05	457,50
64	1	8,0	PCT	Elástico para dinheiro - pacote 500 gramas	11,09	88,72
65	1	16,0	PÇ	Elástico (pç) com 3 cm de largura, peça c/ 30 mts	25,85	413,60
66	1	2.842,0	Uni	Envelope amarelo 26 x 36 cm	0,55	1.563,10
67	1	682,0	Uni	Envelope Branco 16 x 23	0,17	115,94
68	1	1.012,0	Uni	Envelope Branco 23 x 32,5	0,27	273,24
69	1	1.150,0	Uni	Envelope branco 30 x 40 cm	0,46	529,00
70	1	512,0	Uni	Envelope colorido carta 114 mm x 162 mm - 80 g ²	0,50	256,00
71	1	7,0	CX	Envelope kraft 16x23 cm - gramatura 80g/mt ² - caixa com 250 unidades	32,41	226,87
72	1	1.710,0	Uni	Envelope Ofício 11,5 x 23	0,20	342,00
73	1	1.340,0	Uni	Envelope Pardo 23 x 32,5	0,43	576,20
74	1	710,0	Uni	Envelope Pequeno 11,5 x 16	0,21	149,10
75	1	165,0	Uni	Estilete lâmina grande	5,09	839,85
76	1	4,0	CX	Etiqueta Auto Adesiva para formulário contínuo 89 x 23,4 x 1 com 12 etiquetas por folha, 500 folhas por caixa, na cor branca	51,13	204,52
77	1	5,0	CX	Etiqueta Auto Adesiva para impressora laser, 99,1 x 38,1 mm, em formato A-4, com 14 etiquetas por folha divididos em 02 colunas e 25 folhas por caixa	15,32	76,60
78	1	82,0	RL	Etiqueta auto adesiva - rolo 500 unidades de 3,0 x 1,0 cm	14,50	1.189,00
79	1	3,0	PCT	Etiqueta p/ impressora Laser 12,7 x 44,45mm, pcte c/ 50 folhas	15,40	46,20
80	1	3,0	PCT	etiqueta p/ impressora Laser 25,4 x 66,7mm, pcte c/ 50 folhas	14,49	43,47
81	1	3.250,0	Uni	EVA - tamanho 60cmX40cmX2mm nas cores: vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, laranja, marron, preto e branco	2,82	9.165,00
82	1	100,0	Uni	EVA cores diversas- 4 mm, placa de 40 x 60 cm	6,48	648,00
83	1	50,0	Uni	EVA estampado 2 mm	4,82	241,00
84	1	40,0	Uni	EVA estampado 4 mm	6,76	270,40
85	1	40,0	Uni	EVA listrado 2 mm	4,82	192,80
86	1	50,0	Uni	EVA PLUSH, tamanho 0,45x0,60cm x 2 mm - várias cores	4,38	219,00
87	1	132,0	Uni	Extrator de Grampos aço inox	3,21	423,72
88	1	25,0	Uni	Extrator de Grampos piranha - extrator em metal revestido com plástico. Remove grampos nº 10,24/6 e 26/6	5,41	135,25
89	1	13,0	PCT	Embalagem para presente colorida 20cmx29cm, formato	13,99	181,87



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				saco. Pacote com 100 unidades.		
90	1	13,0	PCT	Embalagem para presente transparente, tipo saco, 22cm x 34cm. Pacote com 100 unidades	13,44	174,72
91	1	13,0	PCT	Embalagem para presente transparente tipo saco, 10cm x 14cm. Pacote com 100 unidades.	6,26	81,38
92	1	13,0	PCT	Embalagem para presente transparente, tipo saco, 15cmx23cm. Pacote com 100 unidades.	7,85	102,05
93	1	10,0	PCT	Espiral para caderno – 07mm, transparente, com 100 unidades para 25 folhas	19,42	194,20
94	1	5,0	PCT	Espiral para caderno – 09mm, transparente, com 100 unidades para 50 folhas	20,75	103,75
95	1	5,0	PCT	Espiral para caderno – 17 mm, transparente, com 100 unidades para 100 folhas	27,45	137,25
96	1	5,0	PCT	Espiral para caderno – 25 mm, transparente, com 100 unidades para 160 folhas	23,53	117,65
97	1	15,0	RL	Fita de cetim face simples, nº02. Diversas cores, rolo de 100 metros, produto nacional	15,60	234,00
98	1	15,0	RL	Fita de cetim face simples nº01. Diversas cores, rolo de 100 metros, produto nacional	13,49	202,35
99	1	15,0	RL	Fita de cetim dupla face nº 0, diversas cores. Rolo de 100 metros, produto nacional	12,90	193,50
100	1	15,0	RL	Fita de cetim face simples, nº 0 . diversas cores. Rolo de 100 metros, produto nacional	12,65	189,75
101	1	5,0	Uni	Fichário5 x 8 com índice de A-Z - base metálica e tampa fume	53,89	269,45
102	1	10,0	RL	Fita TNT 30x50 cm largura 3 cm com 50 m várias cores	14,96	149,60
103	1	480,0	RL	Fita adesiva papel Kraft liso 50 x 50 - Ref. 770 Adelbras PT 1 RL Fita composta por papel de 63 GM associada ao adesivo a base de borracha e resina de ótima performance. Cor: marrom Medidas: 50mm x 50m	13,07	6.273,60
104	1	323,0	Uni	Fita crepe branca Composta por papel, associada a resina de ótima qualidade, Medidas: 18mm x 50m	7,33	2.367,59
105	1	41,0	RL	Fita adesiva crepe branca larga, Medida: 48mm x 50 cm. Rolo de 50 metros.	8,48	347,68
106	1	70,0	Uni	Fita dupla face12 x 10	8,47	592,90
107	1	512,0	Uni	Fita durex larga transparente Composta por filme de polipropileno, adesivo acrílico a base de água, borracha sintética. Medidas: 45 mm x 50 m	7,57	3.875,84
108	1	103,0	Uni	Fita durex, rolo grande 12 x 10 mts nas cores: azul, verde, vermelho e amarelo	2,70	278,10
109	1	146,0	Uni	Fita Durex, Rolo grande. Filme de polipropileno Bi – Orientado (DOPP) e adesivo acrílico a base de água, Na cor transparente, Medidas: 12mm x 40m	3,78	551,88
110	1	5,0	RL	Fita TNT 45x24,75 cm lurex (palha com lame ouro, vermelho com lame ouro, verde pistache com lame ouro)	17,50	87,50
111	1	5,0	RL	Fitolho nº 1 colorido	2,34	11,70
112	1	60,0	FL	Folha de isopor de 01 cm	3,45	207,00
113	1	80,0	FL	Folha de isopor de 02 cm	4,28	342,40
114	1	30,0	CX	Giz de cera grosso JUMBO - Com 15 unidades	7,00	210,00
115	1	80,0	CX	Giz para quadro negro cor branco anti-alérgico caixa com 50 unidades	6,27	501,60
116	1	120,0	CX	Giz para quadro negro, colorido, antialérgico - caixa com 50 unidades.	6,45	774,00
117	1	13,0	Uni	Grafite 0,7 mm caixinha com 12 grafites	1,60	20,80



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

118	1	64,0	Uni	Grampeador grande todo em aço comprimento mínimo 17 cm p/ grampos 26/6 com capacidade de um pente inteiro com 100 grampos, capacidade de grampear no mínimo 25 folhas	21,00	1.344,00
119	1	15,0	Uni	Grampeador Grande todo em aço p/ grampos 23/13 p/ 100 folhas (boa qualidade)	36,78	551,70
120	1	2,0	Uni	Grampeador para madeira grande	59,80	119,60
121	1	79,0	Uni	Grampeador Pequeno todo em aço p/ grampos 26/6, 50 grampos p/ 25 folhas (boa qualidade)	19,40	1.532,60
122	1	42,0	CX	Grampo para grampeador 106/8 - caixa com 3000 unidades	13,25	556,50
123	1	6,0	CX	Grampo para grampeador de madeira	14,49	86,94
124	1	46,0	CX	Grampo trilho 80 mm, em metal, caixa com 50 unidades, com bordas ou pontas não cortantes.	12,80	588,80
125	1	61,0	CX	Grampos 23/13 para grampeador, cx c/ 5000 grampos fabricado com arame de aço revestido, resistente à oxidação	24,55	1.497,55
126	1	259,0	CX	Grampos p/ Grampeador 26/6, c/ 5000 unid. fabricado com arame de aço revestido, resistente à oxidação	9,33	2.416,47
127	1	3,0	Uni	Lâmina p/ estilete	3,52	10,56
128	1	10,0	Uni	Lápis (cópia) p/ tirar decalque de tran	2,33	23,30
129	1	100,0	CX	Lápis de cor jumbo c/ 12 cores	25,74	2.574,00
130	1	10,0	CX	Lápis grafite prof 2B 9000 sextavado cx. com 12 unidades	24,50	245,00
131	1	20,0	Uni	Lapiseira 0,7 c/ ponta de metal	8,60	172,00
132	1	116,0	Uni	Livro Ata 100 fls	12,05	1.397,80
133	1	176,0	Uni	Livro Ata 50 folhas	7,82	1.376,32
134	1	16,0	Uni	Livro de protocolo c/ 50 fls	10,57	169,12
135	1	19,0	Uni	Maleta arquivo para pasta suspensa com 10 pastas c/ alça	27,74	527,06
136	1	30,0	Uni	Massa para modelar caixa com 12 lingotes em cores variadas, antialérgica, atóxica, não oleosa e flexível, de 1ª qualidade, composta basicamente de água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência, embalagem com peso líquido mínimo de 180 G contendo marca, dados do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de dezoito (18) meses a partir da data da entrega, contendo certificado ASTM D4236 e selo do INMETRO	5,61	168,30
137	1	15,0	Uni	Organizador de arquivo p/ pasta suspensa em acrílico	34,79	521,85
138	1	100,0	RES	Papel A3 resma com 500 folhas	45,92	4.592,00
139	1	105,0	PCT	Papel A4 branco gramatura 180 c/ 50 unidades	9,75	1.023,75
140	1	175,0	RES	Papel A4- resma com 500 folhas colorido cores: azul, verde e salmão	27,35	4.786,25
141	1	8,0	CX	Papel adesivo -tamanho A4- com 100 folhas	35,35	282,80
142	1	2.000,0	FLH	Papel Alçaço c/ Pauta	0,28	560,00
143	1	330,0	FL	Papel Camurça - cores diversas	0,99	326,70
144	1	1.033,0	Uni	Papel cartão nas cores; vermelho, verde, azul, amarelo e preto	1,20	1.239,60
145	1	90,0	Uni	Papel celofane 85 x 100 - diversas cores	1,50	135,00
146	1	71,0	RL	Papel Contact transparente auto adesivo, rolo com 25m x 45cm	31,95	2.268,45
147	1	110,0	Uni	Papel couche fosco 250 g - formato A4	1,11	122,10
148	1	10,0	bob	Papel Craft, bobina c/ 50 kg, largura 1,20 m, gramatura 120 mg, uma face lisa	387,00	3.870,00
149	1	1.600,0	FL	Papel crepon cores diversas tamanho (0,45 cm x 2 m) -	1,00	1.600,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				uni		
150	1	2.000,0	FL	Papel dobradura - Cores diversas tamanho (0,45 cm x 0,50 m)	0,59	1.180,00
151	1	50,0	FL	Papel foto p/ impressão	1,30	65,00
152	1	380,0	FL	Papel laminado - cores diversas	1,41	535,80
153	1	30,0	RES	Papel Ofício 2, 216/330mm, c/ 500 folhas	33,33	999,90
154	1	50,0	FL	Papel p/ presente estampas diversas 1 x 1	1,03	51,50
155	1	14,0	RL	Papel p/ presente, rolo c/ 50 m largura 60 cm	39,99	559,86
156	1	120,0	FL	Papel Paraná 100x80cm	5,94	712,80
157	1	3.770,0	RES	Papel sulfite A4, 210/297mm c/ 500 folhas - Branco alcalino - nacional	17,06	64.316,20
158	1	55,0	FL	Papel Vergê 120 gr - diversas cores	0,40	22,00
159	1	55,0	FL	Papel Vergê 90 gr - diversas cores	0,25	13,75
160	1	20,0	CX	Papel Vergê Plus 180 gr, cx c/ 30 fls	13,90	278,00
161	1	10,0	Uni	Papeleira 1 degrau em acrílico em fume	38,10	381,00
162	1	12,0	Uni	Papeleira articulável 3 degraus em acrílico em fume	64,99	779,88
163	1	156,0	Uni	Pasta A-Z - 8 cm de espessura	13,95	2.176,20
164	1	108,0	Uni	Pasta A-Z 4cm de espessura	8,56	924,48
165	1	102,0	Uni	Pasta A-Z 6 cm de espessura	10,30	1.050,60
166	1	13,0	Uni	Pasta catálogo c/ 100 folhas plásticas capas de material resistente para arquivamento de documentação	27,70	360,10
167	1	175,0	Uni	Pasta de plástico com elástico 40 mm de espessura.	3,60	630,00
168	1	115,0	Uni	Pasta de Plástico com Elástico 45 mm	3,90	448,50
169	1	117,0	Uni	Pasta de plástico com elástico 55mm	4,19	490,23
170	1	269,0	Uni	Pasta de Plástico Transparente com elástico - fina	3,90	1.049,10
171	1	69,0	Uni	Pasta de Plástico com elástico 35 mm	3,30	227,70
172	1	65,0	Uni	Pasta plástica ferragem transparente nas cores: vermelho, verde, amarelo	3,20	208,00
173	1	1.000,0	Uni	Pasta Suspensa com sustentação reforçada com metal ao centro do gancho de plástico - com visor transparente e etiqueta	3,97	3.970,00
174	1	950,0	Uni	Pasta Suspensa plastificada com sustentação reforçada com metal ao centro do gancho de plástico sem grampo - com visor transparente e etiqueta	4,50	4.275,00
175	1	111,0	Uni	Pen drive- mínimo 64 GB velocidade 3.0	88,23	9.793,53
176	1	30,0	CX	Percevejo c/ 50 und. com diversas cores	2,82	84,60
177	1	22,0	Uni	Perfurador Médio p/ no mínimo 50 folhas	81,43	1.791,46
178	1	35,0	Uni	Pincel Atômico para quadro branco	7,27	254,45
179	1	630,0	Uni	Pincel Atômico ponta grossa chanfrada nas cores: azul, vermelho, verde e preto	4,94	3.112,20
180	1	100,0	Uni	Pincel marcador para CD e DVD duas pontas 0,5mm e 1,0 mm - Azul	5,33	533,00
181	1	8,0	CX	Pincel número 10 - com 12 unid.	24,00	192,00
182	1	8,0	CX	Pincel número 20 - com 12 unid.	29,25	234,00
183	1	127,0	Uni	Pistola de cola quente grande, fio grosso e bico de borracha - mínimo 15 W	34,80	4.419,60
184	1	133,0	Uni	Pistola de cola quente, pequena fio grosso e bico de borracha - mínimo 15 W	26,00	3.458,00
185	1	255,0	Uni	Plástico 4 furos tamanho ofício 02 p/ pasta catálogo	0,70	178,50
186	1	45,0	Uni	Prancheta Eucatex	3,00	135,00
187	1	140,0	Uni	Prendedor de papel Clip Doublé 19mm	0,38	53,20
188	1	140,0	Uni	Prendedor de papel Clip Doublé 25mm	0,42	58,80
189	1	140,0	Uni	Prendedor de papel Clip Doublé 32mm	0,50	70,00
190	1	7,0	Uni	Quadro branco tamanho 0,90 x 1,20 mts	74,00	518,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

191	1	2,0	Uni	Quadro branco tamanho 70cm x 50cm	41,33	82,66
192	1	134,0	PCT	Recado auto adesivo - formato 51X38mm (post it) pacote com 4 unidades , 50 folhas cada unidade.	4,89	655,26
193	1	24,0	Uni	Régua de madeira com 1m	8,98	215,52
194	1	377,0	Uni	Régua plástica c/ 30 cm	1,95	735,15
195	1	11,0	Uni	Suporte para fita durex rolo grande	18,19	200,09
196	1	164,0	RL	Tecido TNT, rolo com 50 metros, várias cores	105,08	17.233,12
197	1	219,0	Uni	Tesoura grande lâmina de aço inoxidável 21cm,cabo reforçado, cabo plástico anatômico.	18,25	3.996,75
198	1	30,0	Uni	Tinta Facial cara pintada (210206pf)	5,43	162,90
199	1	53,0	Uni	Tinta para carimbo, unid. c/ 42 ml cores: azul, vermelho, verde e preto	6,12	324,36
200	1	50,0	Uni	Tinta para tecido - frasco c/ 37 ml diversas cores	3,97	198,50
201	1	65,0	Uni	Molha dedo - 12 G	3,20	208,00
202	1	66,0	PCT	Visor em PVC transparente com etiqueta em papele branco para pasta suspensa - Pct com 50 unidades	8,76	578,16
203	1	22,0	Uni	Perfurador de papel 2 furos possuindo escala para ajuste do formato do papel, perfurador de papel – metálico com capacidade para perfurar até 20 folhas, diâmetro do furo até 2,5mm, distância dos furos 6 mm, base plástica protetora para esvaziar o confete	32,59	716,98
204	1	2.580,0	PCT	Plástico para plastificação adaptável em qualquer plastificadora, pacote contendo 100 folhas com espessura de 125 micras 0,05mm acabamento com brilho arredondado, alta transparência, proteção UV, a prova d'água, forte aderência, nivelamento perfeito, ideal para documentação.	30,99	79.954,20
205	1	1.000,0	Uni	Caixa de arquivo morto de plástico 14 cm de largura - cores: Amarelo, Vermelho e Azul	10,00	10.000,00
206	1	15,0	Uni	Bobina de papel sulfite 610 mm x 50 metros gramatura 90g/m ²	60,00	900,00

4 – Das Quantidades Estimadas:

4.1 – As quantidades acima referenciadas são estimadas, tomadas por base nas programações e solicitações das Secretarias da Administração Municipal. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, podendo não serem solicitadas em sua totalidade pela Administração;

5 - PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **5 (cinco)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

5.2 – Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

5.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

5.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

5.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.

5.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

5.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

5.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

5.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	11	Material de Consumo	Gabinete Do Prefeito
0	3.3.90.30.00	23	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	33	Material de Consumo	Dpto De Red. E Legislação
0	3.3.90.30.00	41	Material de Consumo	Dpto De Consultoria
0	3.3.90.30.00	48	Material de Consumo	Sist. De Controle Interno
0	3.3.90.30.00	56	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	64	Material de Consumo	Dpto De Administração
0	3.3.90.30.00	85	Material de Consumo	Dpto De Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	98	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	104	Material de Consumo	Dpto De Planejamento
0	3.3.90.30.00	113	Material de Consumo	Gab. Sec De Finanças
0	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	Dpto De Tributação
510	3.3.90.30.00	123	Material de Consumo	Dpto De Tributação
0	3.3.90.30.00	139	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	155	Material de Consumo	Dpto De Compras
0	3.3.90.30.00	164	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	173	Material de Consumo	Dpto Da Agricultura
0	3.3.90.30.00	202	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente E R.
0	3.3.90.30.00	203	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	192	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
555	3.3.90.30.00	212	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	Dpto Da Educação
103	3.3.90.30.00	231	Material de Consumo	Dpto Da Educação
107	3.3.90.30.00	232	Material de Consumo	Dpto Da Educação
0	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	Dpto Da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	263	Material de Consumo	Dpto Da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
103	3.3.90.30.00	286	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
104	3.3.90.30.00	287	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
0	3.3.90.30.00	307	Material de Consumo	Dpto De Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	308	Material de Consumo	Dpto De Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	Dpto Da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	358	Material de Consumo	Dpto De Cultura
0	3.3.90.30.00	380	Material de Consumo	Dpto De Esporte
0	3.3.90.30.00	388	Material de Consumo	Dpto De Esporte
0	3.3.90.30.00	392	Material de Consumo	Dpto De Esporte
303	3.3.90.30.00	398	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	Dpto De Saúde
494	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	Dpto De Saúde – Pab/Sus Fixa
494	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	Dpto De Saúde - Pacs
494	3.3.90.30.00	432	Material de Consumo	Dpto De Saúde – Pab/Bucal
494	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	Dpto De Saúde – Pab/Sus Psf
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	Dpto De Saúde
494	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Dpto De Saúde - Nasf
344	3.3.90.30.00	451	Material de Consumo	Dpto De Saúde - Apsus



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

494	3.3.90.30.00	460	Material de Consumo	Dpto De Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	472	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde
494	3.3.90.30.00	479	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde – Pab/Sus
494	3.3.90.30.00	481	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde
0	3.3.90.30.00	490	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	517	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	532	Material de Consumo	Dpto De Obras E Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	543	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	550	Material de Consumo	Depto De Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	559	Material de Consumo	Depto De Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	571	Material de Consumo	Gab. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	580	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	593	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – Cras
0	3.3.90.30.00	603	Material de Consumo	F. M. A.Social - Paif
934	3.3.90.30.00	604	Material de Consumo	F. M. A.Social - Paif
0	3.3.90.30.00	610	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo	F. M. A.Social - Igd
933	3.3.90.30.00	616	Material de Consumo	F. M. A.Social – Igd Suas



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(inicial para a licitação sem identificação da empresa licitante)

Identificação da licitação	
Número do edital:	
Município comprador:	

<i>Nº Lote</i>	<i>Nº Item</i>	<i>Qtde Estim.</i>	<i>Uni.</i>	<i>Descrição do produto</i>	<i>Marca / modelo</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total do Item</i>

Prazo de validade da proposta:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

() Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 67/2021–M.C.A. – Forma Eletrônica

ANEXO 03

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

<i>Nº Lote</i>	<i>Nº Item</i>	<i>Qtde Estim</i>	<i>Uni.</i>	<i>Descrição do produto</i>	<i>Marca / modelo</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total do Item</i>

Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

Prazo de garantia:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, ___ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal



EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 67/2021–M.C.A. – Forma Eletrônica

ANEXO 04

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

1.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

2.1.1 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.1.3 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

2.2.1 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a **Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9**

2.2.2 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

2.2.3 - **Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

2.2.4 - **Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;

2.2.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

2.3. Documentação complementar - Declarações

2.3.1 – Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo;

2.3.2 – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** em anexo, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

2.4. Documentos relativos à qualificação econômica-financeira

2.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

2.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no campo específico no portal da licitação, apresentados de forma que possibilite sua autenticidade através de consulta nos sites emitentes, as declarações e propostas assinados preferencialmente de forma eletrônica através de certificado digital, sendo considerados autênticos os documentos inseridos pelo licitante no portal. Ficando assegurado ao pregoeiro e equipe de apoio a solicitação de documentação originais e/ou complementação de informações para a constatação da autenticidade dos documentos apresentados, através do procedimento de diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos;

2.6 - Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.7 - As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

2.8 – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.



Modelo 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Céu Azul, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Céu Azul.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei
Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) _____ de _____ de _____.

(representante legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 05

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/-- - M.C.A.

PREGÃO Nº 67/2021 –M.C.A. – Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.637-6 SSP - PR e do CPF/MF sob nº 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa -----, **CNPJ: -----**, com sede na Rua ----, nº --, Bairro -----, Município de ---- – PR, representado pelo Sr. -----, CPF: -----; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 67/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica**;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Produto	marca	Preço Unitário	Preço Total do Item

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 - Os preços dos Materiais a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de R\$ --- (--).

2.4 - As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **5 (cinco) dias** contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos/serviços serão solicitados parceladamente conforme a



necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 – Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto (s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto/serviço entregue de forma irregular.

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de ----- a -----.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produto/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº 67/2021;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 67/2021, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.



CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto/serviço com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 67/2021, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplimento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.



CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 67/2021, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 - Fica designada a Senhora **Jeffany Nayara Anschau**, como Gestora e como Fiscal da Ata de Registro de Preços, e as demais Secretarias que utilizarem os produtos.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, -----

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Fornecedor

Jeffany Nayara Anschau

Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preços